



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA NOVA
ADM 2013 – 2016



GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 503/2015,

FAZENDA NOVA-GO, 17 DE NOVEMBRO DE 2015.

Certifico e dou Fé que nesta
data a presente Lei foi publicada
17/11/2015

Controle Interno

OTÁVIO PINHEIRO DE ANDRADE
CONTROLE INTERNO
PORTARIA Nº 813/2014
Fazenda Nova - Goiás

“Dispõe sobre a alteração da Lei Municipal nº 0498/2015, que dispõe sobre LDO – Lei de Diretrizes Orçamentária do Município de Fazenda Nova para o exercício financeiro de 2016 e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Fazenda Nova, Estado de Goiás, aprova e eu Prefeito Municipal sanciono seguinte lei:

Art. 1º - Tendo em vista o que dispõe o § 2º do artigo 165 da Constituição Federal, que determina que a LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias deverá estatuir as normas gerais de diretrizes para a elaboração do Orçamento Anual, e, considerando as alterações promovidas no PPA para o exercício de 2016 e seguintes.

Art. 2º - Ficam por meio da presente lei, alterados os anexos dos programas e ações constantes da LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias do Municipal de Fazenda Nova para o exercício de 2016, aprovada pela Lei Municipal nº 467/2015 de 16 de junho de 2015, nos termos dos anexos que acompanha a presente lei.

Art. 3º – Os demais artigos da lei Municipal nº 498/2015 de 16 de junho de 2015 permanecem inalterados.

Art. 4º – Este Projeto de Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA NOVA,

Estado de Goiás, aos 17 dias do mês novembro de 2015.


DANIEL MARTINS MARIANO
Prefeito Municipal

